MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DE ARATU

ATO DE APROVAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Com fulcro no Art. 54 da Lei 14.133/2021 e na previsão do art. 50 da Lei 9.784, que tratam, respectivamente, de Licitações e Contratos Administrativos e da Regulamentação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, registra-se a motivação para o afastamento da disputa do Pregão Eletrônico.

Considerando a premência da contratação, e com o objetivo de conferir maior celeridade ao processo, admitiu-se o afastamento da modalidade de Pregão Eletrônico. A medida foi adotada para atender às demandas do Navio Caça-Minas Amorim do Valle, observando-se o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, adotou-se um procedimento simplificado para a escolha do fornecedor do material, com fundamento na Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME. Dessa forma, foi utilizado como critério de contratação o menor valor obtido na Dispensa Eletrônica realizada, em conformidade com o que estabelece o art. 5º da referida Instrução Normativa.

Dessa forma, **ratifico e aprovo** o afastamento da disputa no Pregão Eletrônico, autorizando a continuidade do procedimento de contratação conforme os fundamentos apresentados.

Salvador - BA, na data da assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIELLE XAVIER CARVALHO
Data: 17/09/2026 14:27:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIELLE XAVIER CARVALHO
Segundo-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Divisão de Motores e Refrigeração

De acordo:

Salvador - BA, na data da assinatura digital

BASE NAVAL DE ARATU:00394502002864
Assinado de forma digital por BASE NAVAL DE ARATU:00394502002864
Dados: 2026.09.22 14:44:26 -03'00'

LEONARDO LOPES PEREIRA DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas